





Valinhos, em 05 de agosto de 2022.

**OFÍCIO N. 100/2022- CGM**

Ref.: SIS-MP nº 38.0466.0000659/2022-8 e SEI nº 29.0001.0149840.2022-89

Ofício nº 220/2022– 4ª PJV

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora,

Servimo-nos do presente para inicialmente cumprimentar Vossa Excelência e em resposta ao ofício supracitado encaminharmos informações prestadas pela Secretaria da Saúde, sendo:

**a-) Qual o título de repasse de verbas feitas à Santa Casa no mês de maio de 2022;**

Tendo em vista o encerramento da vigência do termo de convênio outrora celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, o insucesso das negociações com o ente até a referida data e a necessidade da continuidade do atendimento à população, os serviços de maio/2022 foram pagos mediante indenização dos serviços prestados no valor de R\$ 2.296.886,46 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**b-) Como prestou o serviço de saúde de urgência e emergência à população SUS dependente no mês de junho de 2022;**

Os serviços hospitalares de saúde de urgência e emergência foram realizados pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos. Também sendo realizadas as indenizações correspondentes ao serviço prestado.

**c-) Como será realizado o custeio das cirurgias eletivas, nos termos do convênio firmado com a Santa Casa em junho de 2022;**

As cirurgias eletivas serão remuneradas conforme Plano Operativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, através do multiplicador de 4,2 da tabela SUS no convênio vigente.



**d-) Qual é o procedimento para a autorização prévia para intervenções de alta complexidade para pacientes que estão aguardando contra referência da regulação da Santa Casa de Valinhos;**

Os procedimentos de alta complexidade são de competência estadual, não possuindo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos habilitação por parte do Ministério da Saúde para realização destes procedimentos.


Nesse sentido, para os casos em que o paciente se encontra em risco iminente de morte e sem vaga referenciada em outro local para realizar o procedimento, a entidade solicita autorização de correspondente a sua capacidade e profissionais habilitados para realização do procedimento.

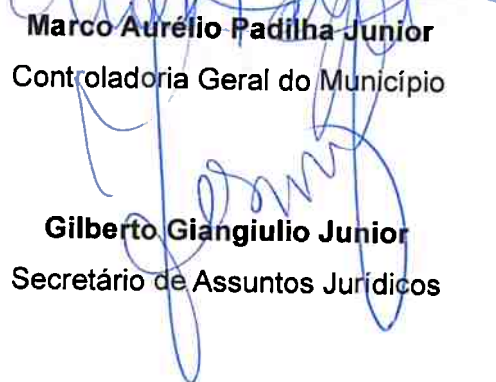
**e-) Em eventual impossibilidade médica de se obter a autorização prévia em intervenções de alta complexidade, qual é a forma de repasse para o prestador de serviço de saúde.**

Em casos de urgência e emergência e risco de morte, realiza-se o procedimento o qual é auditado pela Secretaria da Saúde, que irá analisar o prontuário, a indicação cirúrgica e o quadro clínico satisfatório do paciente.

Ao fim do processo auditado, realiza-se o repasse por meio da produção mensal.

Assim, certo de que serão atendidas as requisições desta Promotoria, quanto ao requisitado no caso em tela, nesta oportunidade, reiteramos votos de distinta consideração e declarado respeito e colocamo-nos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

  
**Marco Aurélio Padilha Junior**  
Controladoria Geral do Município

  
**Gilberto Giangiulio Junior**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**A Senhora Doutora Promotora LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RÉ**  
**4ª Promotoria de Justiça de Valinhos**



À

**Controladoria-Geral do Município**

Em atendimento às informações solicitadas pelo **Ofício nº 220/2020 – 4ª PJ**, esclarece-se que:

- a) Qual o título de repasse de verbas feitas à Santa Casa no mês de maio de 2022?

Tendo em vista que o contrato se encerrou em 30 de abril do corrente ano e, devido ao insucesso das negociações (novo Termo de Convênio firmado em 30 de junho), e, ainda, como houve a continuidade dos serviços prestados pela entidade à população, a orientação dada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos foi a de proceder ao pagamento do mês de maio por indenização.

O pagamento a título de indenização, no valor de **R\$ 2.296.886,46** (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis) foi referente a:

- **R\$ 208.333,34** (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) ao saldo do faturamento da prestação de serviços da competência de abril/2022 – Fonte de Recursos Federais (5) oriundos da conta-corrente 47.391-x Agência 0811-7 Banco do Brasil;
- **R\$ 1.413.940,10** (um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos) ao pagamento de valores decorrentes da continuidade da prestação de serviços a partir de 01 de maio de 2022 sem cobertura de Termo de Convênio – Fonte de Recursos Próprios (1);
- **R\$ 77.562,50** (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao pagamento de valores decorrentes da continuidade da prestação de serviços referente mês de maio/2022 sem cobertura de Termo de Convênio – Fonte de Recurso Federal (5) – Componente rede Urgência/Emergência oriundos da conta-corrente 47.391-x Agência 0811-7 Banco do Brasil;



- **R\$ 108.497,40** (Cento e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) ao pagamento de valores decorrentes da continuidade da prestação de serviços referente mês de maio/2022 sem cobertura de Termo de Convênio – Fonte de Recurso Federal (5) – Componente rede IAC/Integrasus oriundos da conta-corrente 47.391-x Agência 0811-7 Banco do Brasil.

Foi considerado o desconto no valor de R\$ 112.699,09 (Cento e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos) nos repasses dos Componentes Rede Urgência/Emergência e IAC/Integrasus referente ao empréstimo consignado da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos junto à Caixa Econômica Federal realizado com garantia do repasse federal. Restando, portanto, o repasse líquido à entidade no valor de **R\$ 73.360,81** (Setenta e três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

- **R\$ 331.200,00** (Trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) ao pagamento de valores decorrentes da prestação de serviços competência mês de fevereiro/2022 de 207 Diárias UTI COVID recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.308/2022 em 07/06/2022 fls.26-30 com plano Operativo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – Fonte de Recurso Federal (5) – oriundos da conta-corrente 47.391-x Agência 0811-7 Banco do Brasil;
- **R\$ 157.353,12** (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos) ao pagamento de valores decorrentes da prestação de serviços competência mês de fevereiro/2022 de 207 Diárias UTI COVID – Contrapartida do Município – Portaria GM/MS 1.308/2022 – Fonte de Recursos Próprios.

- b) Como prestou o serviço de saúde de urgência e emergência à população SUS dependente no mês de junho de 2022?  
Os serviços hospitalares de saúde de urgência e emergência foram realizados pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos



(Santa Casa). Devido à falta de contrato vigente acordou-se entre Prefeitura e Santa Casa o pagamento por indenização após apresentação da prestação de contas do período, bem como da planilha de produção referente ao mês de junho.

- c) Como será realizado o custeio das cirurgias eletivas, nos termos do convênio firmado com a Santa Casa em junho de 2022?

As cirurgias eletivas serão remuneradas conforme Plano Operativo enviado pela própria entidade com o multiplicador de 4,2 tabela SUS.

- d) Qual é o procedimento para a autorização prévia para intervenções de alta complexidade para pacientes que estão aguardando contra referência da regulação da Santa Casa de Valinhos?

Os procedimentos de alta complexidade são de competência do Estado de São Paulo. A Santa Casa não tem habilitação pelo Ministério da Saúde para realização de procedimentos de alta complexidade do município.

Nesse sentido, para os casos em que o paciente se encontra em risco iminente de morte e sem vaga referenciada para outro estabelecimento referenciado para realizar o procedimento, a entidade solicita autorização de acordo com sua capacidade instalada e profissionais habilitados para realização do procedimento na entidade.

- e) Em eventual impossibilidade médica de se obter a autorização prévia em intervenções de alta complexidade, qual é a forma de repasse para o prestador de serviço de saúde?

Para os casos de urgência e emergência em que o paciente corra o risco iminente de morte, o procedimento é realizado pela entidade e auditado posteriormente pela Secretaria da Saúde, que analisará o prontuário, a correta indicação cirúrgica e, acima de tudo, o desfecho clínico satisfatório do paciente.

Após auditoria a Secretaria da Saúde realiza o repasse conforme autorização do procedimento juntamente com a produção mensal.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fis.Nº	14	Rubrica	
Proc Nº Ano: 17336/2022			

Prestadas as devidas informações, encaminhamos o presente para as devidas providências.

S.S., 26 de julho de 2022.

**Dr. Luiz Gabriel Signorelli**  
Secretário da Saúde

**Marcelo Cosentini**  
Departamento Administrativo da Saúde  
Diretor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY11-77DD-6327



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls.nº 99
Proc.nº <b>14035/2022</b>

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntou-se a este processo administrativo nº 14035/2022, os seguintes documentos:

- NOTA DE LIQUIDAÇÃO – 7549 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE LIQUIDAÇÃO – 7509 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE LIQUIDAÇÃO – 7508 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE LIQUIDAÇÃO – 7503 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE LIQUIDAÇÃO – 7500 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE LIQUIDAÇÃO – 7499 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE EMPENHO – 5666-000 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE EMPENHO – 5665-000 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE EMPENHO – 5664-000 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE EMPENHO – 5663-000 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE EMPENHO – 5662-000 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- NOTA DE EMPENHO – 5700-000 – SANTA CASA DE VALINHOS.
- COMPROVANTES DE PAGAMENTO

S.F., em 14 de junho de 2022.

**FELIPE AMARAL RIBEIRO**  
Assessor de Política Governamental  
Departamento de Finanças







# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fls. Nº	101	Rubrica	X
Proc. Nº / Ano	14035/22		

CNPJ: 45.787.678/0001-

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
 02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE  
 Liquidação

Processo Pagamento	Data Emissão 10/06/2022	Número 7509	Folha
--------------------	----------------------------	----------------	-------

MES	INTERESSADO	IMPORTANCIA
06/22	3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	R\$ 157.353,

Processo	Parcela	Vencimento	Histórico
14035/2022-PA	0	10/06/2022	Liquidação do Empenho Nro 5666

**Credor** CNPJ/CPF: 46.056.487/0001-25 **Inscrição Estadual** \_\_\_\_\_ **Fone:** (0019)3869-5-  
**Endereço:** AVN ONZE DE AGOSTO, 2745 **Cidade** VALINHOS - SP **CEP:** 13270000

**Banco** 104 **Agência** 3094- **Conta Bancária** 00901242-2

**Notas Fiscais**

Tipo Doc	Pref Doc	Num Doc	Data Emissão
OD	PA	14.035	10/06/2022

**Empenho**

Exercício	Número	Data	Evento
2022	5666	10/06/2022	201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUD

**Licitação** 10 - Outros/Não Aplicavel **Nro Licitação** \_\_\_\_\_ **Centro de Custos** \_\_\_\_\_

**Dotação**

**Natureza da Despesa** 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **Nro Reduzido** 145 **Classificação Funcional** 10.122.0301.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

**Vínculo** 01.312.0000 - SAÚDE-CORONAVIRUS **Crédito** 1 - ORCAMENTARIO

**Valores**

Empenho	Saldo Anterior	Liquidação	Saldo Atual
?	157.353,12	157.353,12	0,00

**Por Extenso**

\*\*\*Cento e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Tres Reais e Doze Centavos\*\*\*

**Recibo**

Recebi(emos) o valor constante desta liquidação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - Link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327



# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fis. Nº 102 Rubrica X  
Proc. Nº / Ano 14035/22

CNPJ: 45.787.678/0001-1

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE  
Liquidação

Processo Pagamento	Data Emissão 10/06/2022	Número 7508	Folha
--------------------	----------------------------	----------------	-------

MES	INTERESSADO	IMPORTANCIA
06/22	<b>3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE</b>	<b>R\$ 108.497,40</b>

Processo	Parcela	Vencimento	Histórico
14035/2022-PA	0	10/06/2022	Liquidação do Empenho Nro 5665

Descontos		Código	Descrição	Valor
		53	REPASSE TETO FINANCEIRO SUS-MAC	
<b>Total de Descontos:</b>				<b>35.136,59</b>
<b>Total Líquido:</b>				<b>73.360,81</b>

Credor **GNPJ/CPF:** 46.056.487/0001-25 **Inscrição Estadual**  
**Endereço:** AVN ONZE DE AGOSTO, 2745 **Fone:** (0019)3869-5  
**Cidade:** VALINHOS - SP **CEP:** 13270000  
**Banco:** 104 **Agência:** 3094- **Conta Bancária:** 00901242-2

Notas Fiscais			
Tipo Doc	Pref Doc	Num Doc	Data Emissão
OD	PA	14.035	10/06/2022

Empenho			Evento
Exercício	Número	Data	
2022	5665	10/06/2022	201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUD
Licitação			Centro de Custos
10 - Outros/Não Aplicavel			

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		145	10.122.0301.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Vínculo		Crédito	
05.302.0032 - SUS-MAC-TETO AMB/HOSP		1 - ORCAMENTARIO	

Valores			
Empenho	Saldo Anterior	Liquidação	Saldo Atual
108.497,40	108.497,40	108.497,40	0,00

Por Extenso  
\*\*\*Cento e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos\*\*\*

Recibo  
Recebi(emos) o valor constante desta liquidação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2RG4-EYT1-77DD-6327





# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fis. Nº	104	Rubrica	X
Proc. Nº / Ano	14035/22		

CNPJ: 45.787.678/0001-0

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE  
Liquidação

Processo Pagamento	Data Emissão 10/06/2022	Número 7500	Folha
--------------------	----------------------------	----------------	-------

MES	INTERESSADO	IMPORTANCIA
06/22	3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	R\$ 208.333,34

Processo	Parcela	Vencimento	Histórico
14035/2022-PA	0	10/06/2022	Liquidação do Empenho Nro 5663

<b>Credor</b>	CNPJ / CPF: 46.056.487/0001-25	Inscrição Estadual	Fone: (0019)3869-5
	Endereço: AVN ONZE DE AGOSTO, 2745	Cidade: VALINHOS - SP	CEP: 13270000
Banco	104	Agência	3094-
Notas Fiscais		Conta Bancária	00901242-2

<b>Notas Fiscais</b>	Tip Doc	Prof Doc	Num Doc	Data Emissão
OD	PA	14.035	10/06/2022	

<b>Empenho</b>	Exercício	Número	Data	Evento
	2022	5663	10/06/2022	201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUD
<b>Licitação</b>	10 - Outros/Não Aplicavel	Nro Licitação		Centro de Custos

<b>Dotação</b>	Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145	10.122.0301.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
<b>Vínculo</b>	05.302.0032 - SUS-MAC-TETO AMB/HOSP	Crédito	1 - ORCAMENTARIO

<b>Valores</b>	Empenho	Saldo Anterior	Liquidação	Saldo Atual
	208.333,34	208.333,34	208.333,34	0,00

Por Extenso

\*\*\*Duzentos e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Quatro Centavos\*\*\*

Recibo

Recebi(emos) o valor constante desta liquidação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327





# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fis. Nº	106	Rubrica	J
Proc. Nº / Ano	14035/22		

CNPJ: 45.787.678/0001-02

## NOTA DE EMPENHO

**A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.**

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE

<b>Empenho</b>		Evento		Número	Folha
1 - ORDINARIO		201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA		5666-000	
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos	Requisição	Reserva
10/06/2022		14035/2022-PA	1 - TESOURO		
Licitação		Nro Licitação	Documento		
10 - Outros/Não Aplicavel					

<b>Dotação</b>		Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		145	10.122.0301.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Vínculo		Crédito	
01.312.0000 - SAÚDE-CORONAVIRUS		1 - ORCAMENTARIO	

<b>Credor</b>		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS		46.056.487/0001-25	104	3094-	00901242-2
Endereço		Cidade	Telefone		
AVN ONZE DE AGOSTO, 2745		VALINHOS	119)3669-5111		

<b>Valores</b>		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	157.353,12	157.353,12	157.353,12	0,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		PA 14035/2022 VALORES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPETENCIA MES FEVEREIRO/22 DE 207 DIARIAS UTI/COVID- CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO - PORTARIA GM/MS 1308/22 - FONTE DE RECURSOS PROPRIOS	0,00	157.353,12

**Por Extenso**  
\*\*\*Cento e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Tres Reais e Doze Centavos\*\*\*

Diretor(a) do Departamento de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327



# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fis. Nº 107 Rubrica ✓  
Proc. Nº / Ano 14035/22

CNPJ: 45.787.678/0001-

## NOTA DE EMPENHO

*A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.*

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE

Empenho			Evento		Número		Folha	
1 - ORDINARIO			201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA		5665-000			
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos		Requisição		Reserva	
10/06/2022		14035/2022-PA	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS					
Licitação			Nro Licitação		Documento			
10 - Outros/Não Aplicavel								

Dotação		Nro Reduzido		Classificação Funcional	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		145		10.122.0301.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Vínculo		Crédito			
05.302.0032 - SUS-MAC-TETO AMB/HOSP		1 - ORCAMENTARIO			

Credor		Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF		Banco		Agência		Conta Bancária	
3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS				46.056.487/0001-25		104		3094-		00901242	
Endereço		Cidade		Telefone							
AVN ONZE DE AGOSTO, 2745		VALINHOS		119)3869-5111							

Valores		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual	
Total de Créditos		316.830,74		108.497,40		108.497,40	
						0,0	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		PA 14035/2022 VALORES DECORRENTES DA CONTIUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE MES DE MAIO/2022 SEM COBERTURA DE TERMO DE CONVÊNIO - FONTE DE RECURSO FEDERAL (5) - COMPONENTE REDE IAC/INTEGRASUS	0,00	108.497,40

Por Extenso **Total 108.497,40**  
\*\*\*Cento e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos\*\*\*

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) do Departamento de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2-RG4-EY11-77DD-6327





# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fis. Nº	108	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	14035/22		

CNPJ: 45.787.678/0001-02

## NOTA DE EMPENHO

*A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.*

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE

<b>Empenho</b>		<b>Tipo</b>		<b>Evento</b>		<b>Número</b>	<b>Folha</b>
1 - ORDINARIO				201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA		5664-000	
<b>Data Emissão</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Processo</b>	<b>Centro de Custos</b>		<b>Requisição</b>	<b>Reserva</b>	
10/06/2022		14035/2022-PA	1 - TESOURO				
<b>Licitação</b>		<b>Nro Licitação</b>	<b>Documento</b>				
10 - Outros/Não Aplicavel							

<b>Dotação</b>		<b>Nro Reduzido</b>	<b>Classificação Funcional</b>
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		145	10.122.0301.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
<b>Vínculo</b>	<b>Crédito</b>		
05.302.0036 - SUS-MAC-REDE DE URGÊNCIA	1 - ORCAMENTARIO		

<b>Credor</b>		<b>CNPJ / CPF</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Bancária</b>
3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS		46.056.487/0001-25	104	3094-	00901242-2
<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>	<b>Telefone</b>			
AVN ONZE DE AGOSTO, 2745	VALINHOS	119)3869-5111			

<b>Valores</b>		<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Total de Créditos</b>	77.562,50	77.562,50	77.562,50	0,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		PA 14035/2022 PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES MES DE MAIO/2022 SEM COBERTURA DE TERMO DE CONVÊNIO - FONTE DE RECURSOS FEDERAIS (5) - COMPONENTE REDE URGENCIA/EMERGENCIA	0,00	77.562,50

**Por Extenso**  
\*\*\*Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos\*\*\*

Diretor(a) do Departamento de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - Link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327



# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fis. Nº	109	Rubrica	X
Proc. Nº / Ano	14035/22		

CNPJ: 45.787.678/0001-0

## NOTA DE EMPENHO

*A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.*

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE

<b>Empenho</b>		Evento		Número		Folha	
1 - ORDINARIO		201.10.01.00.00 - GABINETE DO SECRETARIO DA		5663-000			
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos	Requisição		Reserva	
10/08/2022		14035/2022-PA	1 - TESOURO				
Licitação		Nro Licitação		Documento			
10 - Outros/Não Aplicavel							

<b>Dotação</b>		Nro Reduzido		Classificação Funcional	
Natureza da Despesa		145		10.122.0301.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Vínculo		Crédito			
05.302.0032 - SUS-MAC-TETO AMB/HOSP		1 - ORCAMENTARIO			

<b>Credor</b>					
Razão Social / Fornecedor					
3711 - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
		48.056.487/0001-25	104	3094-	00901242-
Endereço		Cidade		Telefone	
AVN ONZE DE AGOSTO, 2745		VALINHOS		119)3869-5111	

<b>Valores</b>			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
316.830,74	316.830,74	208.333,34	108.497,41

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0		PA 14035/2022 SALDO FATURAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPETENCIA DE ABRIL/2022 - FONTE DE RECURSOS FEDERAIS (5)	0,00	208.333,34
<b>Total</b>					<b>208.333,34</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Duzentos e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Quatro Centavos\*\*\*

Diretor(a) do Departamento de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY11-77DD-6327







Emissão de comprovantes

G3311318187822601  
13/06/2022 18:20:23

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.20.25  
0811700811 SEGUNDA VIA 0015

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: SP 355620 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0811-7 CONTA: 47.391-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : SP 355620 FMS CUSTEIO SUS  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3094-5 - PA EMPRESARIAL CAMPINAS  
CONTA: 904.400-6

FAVORECIDO: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICO  
CPF/CNPJ: 46.056.487/0001-25  
VALOR: R\$ 208.333,34  
DEBITO EM: 10/06/2022

=====

DOCUMENTO: 061001  
AUTENTICACAO SISBB: E.6AA.2EA.705.6C0.9A9

Fls. Nº	112	Rubrica	/
Proc. Nº/Ano	14035/22		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.20.25  
0811700811 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: SP 355620 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0811-7 CONTA: 47.391-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : SP 355620 FMS CUSTEIO SUS  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3094-5 - PA EMPRESARIAL CAMPINAS  
CONTA: 545-8

FAVORECIDO: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICO  
CPF/CNPJ: 46.056.487/0001-25  
VALOR: R\$ 331.200,00

DEBITO EM: 10/06/2022

=====

DOCUMENTO: 061003  
AUTENTICACAO SISBB: 6.3E2.CE3.F61.6BC.CB5

Fls. Nº	114	Rubrica	X
Proc. Nº / Ano	14035/22		

Transação efetuada com sucesso por: JF788022 GIMENA GUIMARAES RODRIGUEZ.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327



Emissão de comprovantes

G3311318097485841  
13/06/2022 18:14:39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.14.39  
0811700811 SEGUNDA VIA 0015

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: PMV FUNDO MUN SAUDE 2  
AGENCIA: 0811-7 CONTA: 21.816-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : PMV FUNDO MUN SAUDE 2  
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
AGENCIA: 3808-3 - VALINHOS  
CONTA: 13.000.636-6

Fls. Nº	115	Rubrica	J
Proc. Nº / Ano	14035/22		

FAVORECIDO: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICO  
CPF/CNPJ: 46.056.487/0001-25  
VALOR: R\$ 1.413.940,10  
DEBITO EM: 10/06/2022

=====

DOCUMENTO: 061001  
AUTENTICACAO SISBB: 4.8BF.C62.B47.321.2EA

Transação efetuada com sucesso por: JF787994 GIMENA GUIMARAES RODRIGUEZ.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327



10/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:27:35  
081100811 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

Fls. Nº	116	Rubrica	/
Proc. Nº / Ano	14035/22		

CLIENTE: PMV CONTA MOVIMENTO  
AGENCIA: 0811-7 CONTA: 73.001-7  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 10/06/2022  
NR. DOCUMENTO 550.811.000.035.723  
VALOR TOTAL 157.353,12

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA D  
AGENCIA: 0811-7 CONTA: 35.723-5  
NR. DOCUMENTO 550.811.000.073.001  
=====

NR. AUTENTICACAO A.F63.089.989.3A9.21E

Transação efetuada com sucesso por: JF787984 GIMENA GUIMARAES RODRIGUEZ.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISSA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327

**De:** Marco Aurelio Padilha Junior <mapjunior@valinhos.sp.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 16:17  
**Para:** Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>  
**Assunto:** Oficio 220/2022- 4PJ

Ilma Sra  
Flaviana Miranda  
4a Promotoria de Justiça de Valinhos

Boa tarde

Pelo presente em resposta ao Oficio 220/2022- 4PJ encaminho o Oficio 101/2022- CGM.

Renovando cumprimentos.

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Em 08 de agosto de 2022, eu, Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria, matrícula nº 7858, faço os autos SIS nº 38.0466.0000659/2022-8 e SEI nº 29.0001.0149840.2022-89 conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Denis Henrique Silva, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Valinhos-SP.

Autos nº (SISMP) 38.0466.0000659/2022-8 e SEI nº 29.0001.0149840.2022-89.

Vistos.

Trata-se de representação recebida sobre os impasses para a celebração de Convênio entre a SANTA CASA DE VALINHOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, para prestação do serviço de saúde aos munícipes de Valinhos.

Infere-se dos autos que não há convênio vigente e que a PREFEITURA vem prestando o atendimento à população mediante pagamento de indenização pelos serviços prestados pela SANTA CASA em favor da população valinhense, mediante prestação de contas.

Após o término do último convênio, não houve prorrogação.

Outrossim, existem recursos públicos no Fundo Municipal de Saúde oriundos de emendas parlamentares destinados à SANTA CASA, porém não foram entregues pela Prefeitura, que desaprovou o plano de trabalho apresentado pela SANTA CASA para o recebimento dos recursos e pediu a elaboração de novo.

O procedimento iniciou-se com a reunião perante esta Promotoria de Justiça com o Provedor, o Superintendente e o Advogado da Santa Casa (ata no ID 6959875), em que os representantes da entidade explicaram as dificuldades e queixas que tinham em relação à não renovação do convênio atual, a forma de prestação de serviços em favor do SUS e a remuneração recebida do Município por esses serviços, e os valores de verbas parlamentares destinados ao hospital e que não foram lhe repassados.

Ao final da reunião, deliberou-se (ID 6959875) por expedir ofício à Prefeitura Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde, solicitando informações.

Para a Prefeitura, solicitou-se os seguintes esclarecimentos: A) Qual o título de repasse de verbas feitas à Santa Casa no mês de maio de 2022?; B) Como prestou o serviço de saúde de urgência e emergência à população SUS dependente no mês de junho de 2022?; C) Como será realizado o custeio das cirurgias eletivas, nos termos do convênio firmado com a Santa Casa em junho de 2022?; D) Qual é o procedimento para a autorização prévia para intervenções de alta complexidade para pacientes que estão aguardando contra referência da regulação da Santa Casa de Valinhos?; E) Em eventual impossibilidade médica de se obter a autorização prévia em intervenções de alta complexidade, qual é a forma de repasse para o prestador de serviço de saúde?

Por sua vez, solicitou-se que o Fundo Municipal de Saúde informasse a existência de verbas parlamentares recebidas vinculadas à Santa Casa de Valinhos, especificando se vieram à título de custeio da entidade.

Ao invés do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde respondeu







**TERMO DE CONCLUSÃO**

Em 25 de outubro de 2021, eu, Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria, matrícula nº 7858, faço os autos SIS nº 14.0466.0000441/2018-2 e SEI nº 29.0001.0061010.2020-83 conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Denis Henrique Silva, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Valinhos-SP.

Autos nº (SISMP) 14.0466.0000441/2018-2 e SEI nº 29.0001.0061010.2020-83.

Vistos.

Em virtude do despacho ID 3836480, solicitando informações a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa sobre "por quê não há vagas para casos de urologia e ortopedia além de outras especialidades seja na rede pública municipal, na Santa Casa de Valinhos, ou se são atendidos pela rede estadual e por isso sob a responsabilidade do DRS, bem como sobre a falta de protocolos clínicos entre UPA e Santa Casa embora previsto no convênio em vigor".

Os documentos juntados ID 389481, 3898748, 4140110 e 4140140 ainda são sobre o impasse financeiro da negociação entre Prefeitura Municipal e Santa Casa, questão já afastada deste procedimento conforme o despacho acima mencionado.

Em resposta a diligência determinada, a Secretaria Municipal de Saúde prestou esclarecimentos ID 4162512, informando ser crônico o problema da falta de vaga no âmbito regional e o município realiza as cirurgias eletivas na medida da sua capacidade e limitação de recursos, agravada a deficiência durante a suspensão do atendimento de outros casos em virtude da concentração do serviços aos casos de COVID-19; mas, a gradativa diminuição dos casos de infecção por COVID-19 proporcionará a retomada paulatina das cirurgias eletivas no âmbito municipal e estadual. Ainda, não houve prejuízo a realização das cirurgias de caráter de urgência/emergência. Por fim, informou a assinatura de novo convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos para atendimentos de urgência/emergência e cirurgias eletivas, com previsão do estabelecimento de regras, protocolos clínicos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho.

A Santa Casa não atendeu ao primeiro prazo fixado para resposta e solicitou novo prazo de resposta (ID 4305829). No entanto, indefiro o pedido de prazo porque as informações pendentes foram supridas pela resposta da Secretaria Municipal de Saúde, segundo a qual o novo Termo de Convênio contou com cláusula expressa sobre a elaboração de novos protocolos clínicos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho.

Pois bem. Esta é a única questão pendente de esclarecimento a nortear o desfecho da investigação e, ao que tudo indica, suficientemente informado pela Secretaria Municipal sobre a nova postura e gestão de regularizar o problema apontado no relatório da Comissão de Acompanhamento, estabelecendo-se protocolos clínicos de acordo com cláusula no novo Termo de Convênio. Também, a questão da falta de vagas foi razoavelmente justificada, sendo público e notório o prejuízo ao atendimento de outras patologias durante a pandemia COVID-19 e a perspectiva de retomada gradativa conforme a diminuição dos casos de infecção.

Não se apurou nenhum dano ou risco de dano a qualidade de atendimento aos munícipes por conta de impasses financeiros, insuficiências de recursos e outras questões financeiras.

Reiterados, aqui, os relatórios e despachos de 16 de junho de 2020 (documento 46), do dia 9 de junho de 2020 (documento 41), do dia 28 de maio de de 2020 (documento 33), despacho ID 3227052, 3547934 (destacando o item "b" e a resposta da Santa Casa de que não houve ou está havendo privação dos cuidados, não faltou materiais, insumos, equipamentos ou medicamentos indispensáveis ao trabalho médico-hospitalar da Santa Casa de Valinhos nem houve ou está havendo prejuízo na qualidade mínima de atendimento e cumprimento das condutas médicas) e, finalmente, ID 3836480.

Em relação aos munícipes, são estes atendidos pelo UPA e encaminhados a Santa Casa de Valinhos ou a rede estadual via CROSS; também são atendidos na Santa Casa seja pelo SUS, pela às custas do município naquilo que complementa os serviços não contratados pelo SUS na Santa Casa. Os problemas existentes são os crônicos do sistema de saúde público e de gestão pública, indo desde a deficitária tabela de remuneração do SUS, até falta de médicos em algumas especialidades e demoras de atendimentos, estes a se resolver individualmente porque nenhum abusivo foi detectado.

Reafirmo a instauração do presente inquérito civil a partir da reclamação da precarização dos serviços a um caso particular (Portaria no Vol. 1 - ID 0952506), derivando a investigação para as dificuldades financeiras da Santa Casa, perpassando pelo inadimplemento pretérito da Prefeitura Municipal em relação a Santa Casa (sobre o que controvertem-se as partes em processo judicial) e a situação dos convênios firmados; ao cabo, há notícia de sucessivas e atual renovação de convênio entre Santa Casa e Prefeitura Municipal e não foi possível obter provas de que dificuldades ou insuficiências financeiras fossem a causa de omissão de atendimento no hospital ou perda da qualidade do serviço.

Assim, não divisando justa causa para o ajuizamento de ação civil pública, nem para a continuação da investigação que tramita desde 23 de abril de 2018, promovo o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, submetendo-o ao reexame necessário do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para, se o caso, homologação.

Anote-se. Registre-se e Cumpra-se.

Na forma da Resolução nº 229, de 8 de junho de 2021, ante da remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, encaminhe-se ofício a Prefeitura Municipal de Valinhos, na pessoa de Sua Excelência a Prefeita Municipal, e a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, na pessoa do seu Provedor, com cópia desta promoção de arquivamento, para a devida ciência.

Valinhos, 25 de outubro de 2021.

Denis Henrique Silva  
Promotor de Justiça  
4ª Promotoria de Justiça de Valinhos







**VOTO**

SEI 29.0001.0061010.2020-83 e SIS 14.0466.0000441/2018-2

Inquérito civil instaurado em razão de desmembramento do IC nº 14.0466.0001162/207-9, visando apurar irregularidades na prestação de serviços à saúde pela Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Falta de repasses de verba pública e fechamento irregular de leitos disponibilizados pelo SUS - Realizadas diligências ao longo das investigações – Verificou-se a diminuição de 75 para 63 leitos do SUS, sendo que as diversas irregularidades constatadas decorreram do repasse deficitário de recursos públicos (fls. 543) – A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos informou que houveram adequações em razão da questão orçamentária, mas em nenhum momento houve privação dos cuidados, bem como não há falta de materiais, insumos, equipamentos e medicamentos indispensáveis ao trabalho médico-hospitalar, nem prejuízo na qualidade mínima de atendimento e cumprimento das condutas médicas, enviando esforços para quitar a dívida do hospital (documento 3282424) – O Nobre Promotor de Justiça informou a existência de ação judicial figurando como partes a Santa Casa de Valinhos e o Poder Público Municipal, versando sobre inadimplência e cobrança de valores – Em vistoria realizada pela Comissão de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Serviços, verificou-se a deficiência de alguns serviços, dentre eles, a falta de vagas para pacientes dos casos de urologia e ortopedia (documento 3836224) - A Secretaria Municipal de Saúde informou ser crônico o problema de falta de vagas no âmbito regional, sendo as cirurgias eletivas realizadas na medida da sua capacidade e limitação de recursos, agravada a deficiência durante a suspensão do atendimento de outros casos em virtude da concentração do serviços aos casos de COVID-19, bem como, a gradativa diminuição dos casos proporcionará a retomada paulatina das cirurgias eletivas no âmbito municipal e estadual, não havendo prejuízo para a realização das cirurgias de caráter de urgência/emergência, ressaltando que foi firmado novo convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, para atendimentos de urgência/emergência e cirurgias eletivas, com previsão do estabelecimento de regras, protocolos clínicos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho (documento 4162512) – Diante dos esclarecimentos obtidos e, tendo em vista a assinatura de novo convênio para garantir o atendimento médico, não há necessidade de continuidade das investigações – Arquivamento mantido por seus próprios fundamentos – Homologação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MACHADO DE ARAUJO NETO**,  
**Conselheiro**, em 26/01/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **4917803** e o código CRC **1F9834CE**.



**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 3.968, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021*****Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000422719202100	300.000,00	81000611	300.000,00	1030250182E900001	6546242	300.000,00
BA	ENCRUZILHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA BAHIA	36000422509202100	181.311,00	81000792	181.311,00	1030250182E900001	3049590	181.311,00
BA	ITUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422495202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6605834	200.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000423221202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	1030250182E900001	7106521	3.000.000,00
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423956202100	12.000.000,00	81000792	12.000.000,00	1030250182E900001	6385907	12.000.000,00
BA	XIQUE-XIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000422900202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	5265584	250.000,00
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	36000423091202100	950.000,00	81000792	950.000,00	1030250182E900001	7175256	950.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000422489202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	6361447	1.500.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000422490202100	558.441,00	81000792	558.441,00	1030250182E900001	6361447	558.441,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO	36000423205202100	1.209.511,00	81000792	1.209.511,00	1030250182E900001	6963447	1.209.511,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZRG4-EYTI-77DD-6327











		DE FORA							
MG	MANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423278202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	2205998	250.000,00
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423283202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	2173166	1.000.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423314202100	111.000,00	81000792	111.000,00	1030250182E900001	2149990	111.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423374202100	1.708.000,00	81000792	1.708.000,00	1030250182E900001	7366108	1.708.000,00
MG	PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422999202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E900001	6870546	400.000,00
MG	PASSA TEMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA TEMPO	36000422502202100	41.907,00	81000792	41.907,00	1030250182E900001	6599966	41.907,00
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000422902202100	101.000,00	81000792	101.000,00	1030250182E900001	6530435	101.000,00
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000422903202100	297.000,00	81000792	297.000,00	1030250182E900001	6530435	297.000,00
MG	PECANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422991202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2103257	100.000,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000423226202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2206382	150.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-ZRG4-EYTI-77DD-6327





MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000422645202100	37.979,00	81000792	37.979,00	1030250182E900001	3250415	37.979,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000422647202100	64.013,00	81000792	64.013,00	1030250182E900001	2710455	64.013,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000422648202100	104.614,00	81000792	104.614,00	1030250182E900001	2361027	104.614,00
MS	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422541202100	72.308,00	81000792	72.308,00	1030250182E900001	5592054	72.308,00
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	36000423732202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	6506402	150.000,00
MT	APIACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APIACAS	36000422555202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6751768	100.000,00
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	36000422716202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2395746	200.000,00
MT	CONFRESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA	36000422432202100	700.000,00	81000792	700.000,00	1030250182E900001	6564399	700.000,00
MT	IPIRANGA NORTE DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRANGA NORTE DO	36000422748202100	36.570,00	81000792	36.570,00	1030250182E900001	5482127	36.570,00
MT	NOVA MONTE VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	36000422808202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	6235832	50.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY1-77DD-6327







		DE SAUDE DE UMUARAMA							
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423084202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6323413	2.000.000,00
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000423386202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	2696940	2.000.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423387202100	8.605.000,00	81000792	2.151.250,00	1030250182E900001	2298317	2.151.250,00
					81000792	2.151.250,00	1030250182E900001	2287447	2.151.250,00
					81000792	2.151.250,00	1030250182E900001	2287382	2.151.250,00
					81000792	2.151.250,00	1030250182E900001	2287250	2.151.250,00
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	36000422907202100	271.559,00	81000792	271.559,00	1030250182E900001	6576524	271.559,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000422752202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	1030250182E900001	3343715	3.000.000,00
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422529202100	290.836,00	81000792	290.836,00	1030250182E900001	6289738	290.836,00
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422530202100	1.209.164,00	81000792	1.209.164,00	1030250182E900001	2273748	1.209.164,00
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423240202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6804497	200.000,00
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000422654202100	42.947,00	81000792	42.947,00	1030250182E900001	7121229	42.947,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-2RG4-EYT1-77DD-6327



		DE SAUDE								
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423303202100	600.000,00	81000792	600.000,00	1030250182E900001	2228734	600.000,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423310202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	2228688	250.000,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423311202100	1.100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2708000	100.000,00	
					81000792	150.000,00	1030250182E900001	9528792	150.000,00	
					81000792	200.000,00	1030250182E900001	2227665	200.000,00	
					81000792	200.000,00	1030250182E900001	2232154	200.000,00	
					81000792	200.000,00	1030250182E900001	2792907	200.000,00	
					81000792	250.000,00	1030250182E900001	2228610	250.000,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423315202100	679.000,00	81000792	679.000,00	1030250182E900001	2259893	679.000,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423316202100	591.608,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2228610	200.000,00	
					81000792	391.608,00	1030250182E900001	2259907	391.608,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423322202100	321.000,00	81000792	321.000,00	1030250182E900001	2244357	321.000,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423323202100	50.200,00	81000792	7.200,00	1030250182E900001	2792907	7.200,00	
					81000792	43.000,00	1030250182E900001	3998061	43.000,00	
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423338202100	200.000,00	81000792	60.000,00	1030250182E900001	2259982	60.000,00	
					81000792	140.000,00	1030250182E900001	2244098	140.000,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY11-77DD-6327

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423341202100	240.000,00	81000792	240.000,00	1030250182E900001	2233398	240.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423921202100	260.000,00	81000792	260.000,00	1030250182E900001	2232928	260.000,00
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423833202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6509304	200.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000422437202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	5444462	300.000,00
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	36000422732202100	450.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	5410665	200.000,00
					81000792	250.000,00	1030250182E900001	5410665	250.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423870202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2411164	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423871202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2407418	100.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000423872202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2407418	150.000,00
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	36000423192202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2522691	200.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422871202100	110.509,00	81000792	110.509,00	1030250182E900001	5374588	110.509,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422872202100	110.509,00	81000792	110.509,00	1030250182E900001	5374588	110.509,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RG4-EY11-77DD-6327

SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422874202100	110.398,00	81000792	110.398,00	1030250182E900001	5374588	110.398,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422875202100	79.000,00	81000792	79.000,00	1030250182E900001	5374588	79.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422877202100	93,00	81000792	93,00	1030250182E900001	5374588	93,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422880202100	110.209,00	81000792	110.209,00	1030250182E900001	5374588	110.209,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422883202100	110.098,00	81000792	110.098,00	1030250182E900001	5374588	110.098,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422884202100	109.988,00	81000792	109.988,00	1030250182E900001	5374588	109.988,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422886202100	109.988,00	81000792	109.988,00	1030250182E900001	5374588	109.988,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000422887202100	49.208,00	81000792	49.208,00	1030250182E900001	5374588	49.208,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422714202100	86.657,00	81000792	86.657,00	1030250182E900001	2558017	86.657,00

SC	LINDOIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA DO SUL	36000423411202100	54.610,00	81000792	54.610,00	1030250182E900001	6459706	54.610,00
SC	MAJOR VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO MAJOR VIEIRA	36000423025202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6549136	300.000,00
SC	MONDAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422707202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2689324	100.000,00
SC	NAVEGANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES	36000422731202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	6405193	150.000,00
SC	PORTO UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO UNIAO	36000422762202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	6489451	150.000,00
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL	36000422603202100	700.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6365108	100.000,00
					81000792	600.000,00	1030250182E900001	7105088	600.000,00
SC	TUNAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS	36000422715202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6447708	100.000,00
SC	TUNAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS	36000422918202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	6447708	50.000,00
SC	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422904202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6468306	300.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422517202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2774720	300.000,00

SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422528202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6429459	100.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000423367202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6179487	500.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423116202100	1.010.000,00	81000792	1.010.000,00	1030250182E900001	2081253	1.010.000,00
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000423328202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2791676	500.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422636202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6350585	500.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423281202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6350585	500.000,00
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423201202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6595421	200.000,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000422507202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2058626	200.000,00
SP	DIVINOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOLANDIA	36000423413202100	100.000,00	81000792	33.000,00	1030250182E900001	6389619	33.000,00
					81000792	67.000,00	1030250182E900001	2082810	67.000,00
SP	DOIS CORREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	36000423693202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	2791692	50.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY11-77DD-6327

SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000423167202100	1.548.000,00	81000792	1.548.000,00	1030250182E900001	2786427	1.548.000,00
SP	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423628202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6404758	100.000,00
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	36000423326202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	5974690	100.000,00
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423204202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	1030250182E900001	6363210	1.500.000,00
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000423268202100	61.382,00	81000792	61.382,00	1030250182E900001	6463428	61.382,00
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000423279202100	15.754,00	81000792	15.754,00	1030250182E900001	2082551	15.754,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000423081202100	900.000,00	81000792	900.000,00	1030250182E900001	6465765	900.000,00
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000423791202100	220.000,00	81000792	220.000,00	1030250182E900001	6593070	220.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423078202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00	1030250182E900001	6436862	1.100.000,00
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000422770202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	2078074	50.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-ZRG4-EYTI-77DD-6327



SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000423904202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2080990	200.000,00
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000423165202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2751011	300.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000423056202100	2.100.000,00	81000792	2.100.000,00	1030250182E900001	5824990	2.100.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000423952202100	800.000,00	81000792	800.000,00	1030250182E900001	6473474	800.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000423375202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2028204	200.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000423163202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6349161	200.000,00
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000422439202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	6392369	50.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA PARAGUACU PAULISTA	36000422698202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2082519	150.000,00
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL	36000423169202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2078422	200.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY11-77DD-6327

		DE SAUDE DE PEDREIRA							
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000422983202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6630677	200.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000423054202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00	1030250182E900001	6630677	1.100.000,00
SP	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIROZ	36000422669202100	28.961,00	81000792	28.961,00	1030250182E900001	6593127	28.961,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423847202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E900001	6354610	400.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000423876202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6367194	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000422789202100	100.000,00	81000611	100.000,00	1030250182E900001	2084384	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000422806202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	0052124	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000423347202100	150.000,00	81000611	150.000,00	1030250182E900001	0052124	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000423351202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000423352202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2082691	300.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2RG4-EYT1-77DD-6327





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/10/2021 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para

essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONA PROGRAM,
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000411469202100	154.713,00	81000792	154.713,00	103025018
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000405293202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411229202100	110.000,00	81000792	110.000,00	103025018
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000411470202100	600.000,00	81000792	600.000,00	103025018
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000411515202100	451.093,00	81000792	451.093,00	103025018
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000411514202100	800.000,00	81000792	800.000,00	103025018
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000410075202100	250.000,00	81000611	250.000,00	103025018
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000411193202100	450.000,00	81000611	450.000,00	103025018
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410890202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409803202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000411855202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103025018
MA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES	36000409335202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	103025018
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000408956202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	103025018

MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000411142202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103025018
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000411848202100	300.000,00	81000611	300.000,00	103025018
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409263202100	350.000,00	81000792	350.000,00	103025018
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	36000408316202100	151.492,00	81000792	151.492,00	103025018
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409995202100	15.000.000,00	81000792	15.000.000,00	103025018
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	36000410049202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
PE	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409542202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409420202100	610.000,00	81000792	610.000,00	103025018
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409591202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405383202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000406447202100	45.000,00	81000792	45.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000406577202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000411013202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000411246202100	700.000,00	81000792	700.000,00	103025018
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000410394202100	1.600.000,00	81000792	1.600.000,00	103025018
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000410408202100	27.000,00	81000792	27.000,00	103025018
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409321202100	900.000,00	81000792	900.000,00	103025018
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409785202100	499.910,00	81000792	499.910,00	103025018

RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409326202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00	103025018
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411065202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103025018
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000409512202100	400.000,00	81000792	400.000,00	103025018
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000409450202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000408740202100	250.000,00	81000611	250.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411060202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411061202100	276.000,00	81000792	276.000,00	103025018
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000411064202100	224.000,00	81000611	224.000,00	103025018
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000410021202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000410479202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410466202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000405143202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411680202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411730202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411733202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411734202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103025018
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000411736202100	200.000,00	81000792	200.000,00	103025018
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411081202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000410494202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103025018
TOTAL			50 PROPOSTAS	39.799.208,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RG4-EYTI-77DD-6327



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que identifiquei o Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Valinhos, conforme print abaixo, entrei em contato obtendo os dados necessários e realizei o agendamento de reunião, encaminhando o link, conforme determinado no r. despacho retro. Certifico, ainda, que, cumprindo determinação exarada pelo Dr. Denis Henrique Silva, via plataforma TEAMS, evolui o procedimento para Representação Civil (difusos). Certifico, por fim, que expedi o ofício que segue. Valinhos, 16 de agosto de 2022. Eu, Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria, matrícula 7858, digitei e subscrevi.



← → × [valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/23/conselho-municipal-da-saude---cms/](http://valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/23/conselho-municipal-da-saude---cms/)


Secretarias / Departamentos


Principal Secretarias / Departamentos Conselho Municipal de Saúde - CMS

**Conselho Municipal de Saúde - CMS**

→ PRINCIPAL ↗ ATAS ↗ RESOLUÇÕES ↗ PORTARIAS ↗ CONFERÊNCIAS

 PRESIDENTE: Paulo Henrique Crivellari  Telefone: (19) 3859-9191

 [cms@valinhos.sp.gov.br](mailto:cms@valinhos.sp.gov.br)

 Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança Valinhos - SP, CEP 13270-372



 Avaliar Informação

Criado pela Lei nº 2.387/91, órgão colegiado, deliberativo, responsável pela formulação, fiscalização e acompanhamento do Sistema Único de Saúde, com o objetivo na elaboração e controle da política municipal de saúde.

**Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde

O funcionamento do Conselho Municipal de Saúde prevê reuniões plenárias ordinárias mensais e extraordinárias para tratar de matérias especiais ou urgentes.

**Reuniões Ordinárias 2022:** Toda última quarta-feira do mês, as 13h30, na Sala Ivan Fleury - Prefeitura Municipal de Valinhos, situada à Rua Antonio Carlos, 301, Centro.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria**, em 16/08/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7319371** e o código CRC **A8A686C6**.

29.0001.0149840.2022-89

7319371v7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.jce.sp.gov.br> - Link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY11-77DD-6327

**CERTIDÃO****Referências: Protocolo nº 650/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80**

Aos 16 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico o recebimento do **Ofício nº 247/2022**, da lavra do Exmo. Sr. Doutor Denis Henrique Silva, 4º Promotor de Justiça de Valinhos, encaminhando cópia do Procedimento Notícia de Fato/Representação SIS-MP nº 43.0466.0000659/2022, recepcionado e protocolado sob o nº **650/2022**.

Certifico, ainda, que procedi à conferência do protocolo, que conta com um *link* na página 05 do documento ID 7347495, com acesso negado, o que solicitei seja liberado, fazendo-o por *e-mail*.

Certifico, também, que o Procedimento acima conta com 117 (cento e dezessete páginas), e os documentos de páginas 82/116 foram juntados instruindo o r. Despacho de fls. 78/81.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 16/08/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7348047** e o código CRC **76A55BC7**.

**CERTIDÃO****Referências: Protocolo nº 650/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80**

Aos 17 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico que foi concedido acesso ao *link* constante na **página 05** do documento ID **7347495**, consoante documento ID **7358324**, tratando-se de mídia com 43 (quarenta e três) minutos (reunião).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 17/08/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7358340** e o código CRC **44DC2AB9**.

29.0001.0175998.2022-80

7358340v2

Flaviana Maria dos Santos Miranda compartilhou "Reunião solicitada ref. ao convênio da Santa Casa e Município-20220713\_150550-Gravação de Reunião" com você.

Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Qua, 17/08/2022 10:33

Para: Luiz Henrique Schery <LuizSchery@mpsp.mp.br>; Tatsuo Tsukamoto <TatsuoTsukamoto@mpsp.mp.br>



## Flaviana Maria dos Santos Miranda compartilhou um arquivo com você

Bom dia! Segue liberação de acesso ao link da reunião, conforme solicitado.

Atenciosamente,  
Flaviana.



Reunião solicitada ref. ao convênio da Santa Casa e Município-20220713\_150550-Gravação de Reunião



Este link só funciona para os destinatários diretos desta mensagem.

Abrir



[Política de Privacidade](#)



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - Link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZRG4-EY1-77DD-6327

RE: Ofício nº 247/2022 – 4ª PJ Ref.: SIS 43.0466.0000659/2022-5 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Qua, 17/08/2022 13:27

Para: Luiz Henrique Schery <LuizSchery@mpsp.mp.br>

Boa tarde, Luiz.

Acesso concedido a você e ao Dr. Tatsuo.

Atenciosamente,



**FLAVIANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3849-5621 / (19) 3871-5016 / (19) 3871-5011 / (19) 3829-1505

[flavianamiranda@mpsp.mp.br](mailto:flavianamiranda@mpsp.mp.br)

---

**De:** Luiz Henrique Schery <LuizSchery@mpsp.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 16 de agosto de 2022 16:11

**Para:** Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

**Assunto:** RE: Ofício nº 247/2022 – 4ª PJ Ref.: SIS 43.0466.0000659/2022-5 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Flaviana, boa tarde, tudo bem?

Confirmo o recebimento e informo como número de **Protocolo 650/2022**.

Verifiquei que na página 05 do documento principal (cópia dos autos) há um link (da reunião). Não foi possível acessá-lo. Poderia liberar o acesso, por favor?

Obrigado.

Atenciosamente.



**LUIZ HENRIQUE SCHERY**

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3829-1505

[luizschery@mpsp.mp.br](mailto:luizschery@mpsp.mp.br)

---

**De:** Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 16 de agosto de 2022 15:18

**Para:** Luiz Henrique Schery <LuizSchery@mpsp.mp.br>

**TERMO DE CONCLUSÃO****Referências: Protocolo nº 650/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80**

Aos 17 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Doutor Tatsuo Tsukamoto, 2º Promotor de Justiça de Valinhos.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 17/08/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7348598** e o código CRC **934EC88E**.

29.0001.0175998.2022-80

7348598v2

**DESPACHO**

Protocolo nº 650/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80

CONSIDERANDO o recebimento da comunicação oriunda do Exmo. Sr. Doutor Denis Henrique Silva, designado para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Valinhos, encaminhando cópia do Procedimento Notícia de Fato/Representação SIS-MP nº 43.0466.0000659/2022, que visa apurar impasses relacionados ao Convênio entre a Santa Casa de Valinhos e a Prefeitura Municipal e onde se noticia, em tese, indicativos de realização de despesas (recursos públicos) sem amparo legal, o que pode configurar a prática de suposto ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Resolução nº 174/2.017-CNMP, de 04 de julho de 2017, de que descreve que:

*"A Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações";*

CONSIDERANDO o teor do artigo 11, *caput*, da Resolução 1.342/2.021-CPJ, de 1º de julho de 2021 que consigna que:

*"A notícia de fato deverá ser registrada no SIS-MP Integrado, nos termos da Resolução nº 665/2010-PGJ-CGMP";*

CONSIDERANDO o teor do artigo 15, §º único, da Resolução nº 1.342/2.021-CPJ, de 1º de julho de 2021, que descreve que:

*"A notícia de fato será considerada acompanhada de peças de informação quando o teor delas for suficiente, por si só, para comunicar fato lesivo ou que enseje risco concreto de lesão a interesses transindividuais, independentemente do teor da representação, nos moldes dos arts. 6º e 7º da nº 7.347, de 24 de julho de 1985.";*

DETERMINO o registro e autuação do presente procedimento junto ao SIS-MP como Notícia de Fato/Peças de Informação, figurando como Representados a Santa Casa de Valinhos e a Prefeitura desta Municipalidade e como objeto: *"Apuração de indicativos de realização de despesas (recursos públicos) sem amparo legal, o que pode configurar a prática de suposto ato de improbidade administrativa"*.

Realizados os registros e adotadas as providências necessárias, retornem conclusos os autos para análise e deliberações.

Valinhos, 17 de agosto de 2022.



TATSUO TSUKAMOTO  
2º Promotor de Justiça de Valinhos



Documento assinado eletronicamente por **TATSUO TSUKAMOTO, Promotor de Justiça**, em 17/08/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7351539** e o código CRC **384A17D2**.

29.0001.0175998.2022-80

7351539v3



**CERTIDÃO**

**Referências: Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80**

Aos 17 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico que dei cumprimento ao r. **Despacho ID 7351539** e registrei o presente Procedimento como Peças de Informação no sistema SIS-MP, que recebeu o número **66.0466.0000795/2022**.

Certifico, ainda, que atualizei o sistema SIS-MP com as informações e providências necessárias, e anexeí cópia das Peças na aba Anexos, além do r. Despacho preliminar proferido.

Certifico, finalmente, que organizei a árvore deste Procedimento, inserindo o documento Capa como documento inicial.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 17/08/2022, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7367603** e o código CRC **3E201320**.

**TERMO DE CONCLUSÃO**

**Referências: Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80**

Aos 22 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Doutor Tatsuo Tsukamoto, 2º Promotor de Justiça de Valinhos.

**Representação SEI nº 29.0001.0175998.2022-80**

O 4º Promotor de Justiça de Valinhos, com atribuição na área da Saúde Pública, remeteu cópia integral da Representação nº 38.0466.0000659/2022-8 e SEI nº 29.0001.0149840.2022-89, conforme cópia do despacho de fls. 82/83.

A representação recebida pelo 4º Promotor de Justiça de Valinhos tem como objeto apurar os impasses para a celebração de Convênio entre a SANTA CASA DE VALINHOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, para a prestação do serviço de saúde aos munícipes de Valinhos.

Infere-se dos autos que não há convênio vigente e que a PREFEITURA DE VALINHOS vem prestando o atendimento à população mediante o pagamento de indenização pelos serviços prestados pela SANTA CASA DE VALINHOS em favor da população Valinhense, mediante prestação de contas.

Após o término do último convênio, não houve a prorrogação.

Outrossim, existem recursos públicos no Fundo Municipal de Saúde, oriundos de emendas parlamentares, destinados à SANTA CASA DE VALINHOS, porém não foram entregues pela Prefeitura de Valinhos, que desaprovou o plano de trabalho apresentado pela SANTA CASA DE VALINHOS para o recebimento dos recursos e pediu a elaboração de novo.

O procedimento iniciou-se com a reunião com o Provedor, o Superintendente e o Advogado da Santa Casa de Valinhos, em que os representantes da entidade explicaram as dificuldades e queixas que tinham em relação à não renovação do convênio atual, a forma de prestação de serviços em favor do SUS e a remuneração recebida do Município de Valinhos por esses serviços, e os valores de verbas parlamentares destinados ao Hospital e que não lhe foram repassados.

Ao final da reunião, deliberou-se por expedir ofício à Prefeitura Municipal de Valinhos e ao Fundo Municipal de Saúde, solicitando informações.

Após a resposta dos ofícios, o 4º Promotor de Justiça de Valinhos (despacho de fls. 82/83), determinou (i) o agendamento de reunião com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde; e (ii) extração de cópia integral dos autos e remessa ao 2º Promotor de Justiça de Valinhos, com atribuição na área do patrimônio público, ante os indicativos da realização de despesa de recursos públicos sem amparo legal ou merecedores de investigação.

É o relatório.

Assim, incumbe analisar a Representação sob a ótica do patrimônio público e da improbidade administrativa, cabendo ao 4º Promotor de Justiça investigar os fatos sob a ótica da saúde pública.

Compulsando os autos, infere-se que não há convênio vigente e que a PREFEITURA DE VALINHOS vem prestando o atendimento à população mediante o pagamento de indenização pelos serviços prestados pela SANTA CASA DE VALINHOS em favor da população Valinhense, mediante prestação de contas.

Desta forma, não há contrato, termo de convênio, termo de cooperação ou qualquer vínculo jurídico existente entre a PREFEITURA DE VALINHOS e a SANTA CASA DE VALINHOS, havendo a prestação do serviço público de saúde por particular (SANTA CASA), num contrato verbal, e ressarcimento posterior pelo Poder Público.

Vale dizer, o atendimento à população está sendo feito por particular sem vínculo com o Poder Público municipal, que o remunera mediante critérios ainda não claros, tais como tabela do SUS.

Ademais, é sabido que a SANTA CASA DE VALINHOS não presta serviços apenas para o Sistema Único de Saúde (SUS), mas também presta serviços particulares, mediante planos de saúde individuais e coletivos com particulares, sendo que seu faturamento envolve os recursos públicos recebidos, principalmente, do Município de Valinhos, também recursos Federais e Estaduais, e os preços pagos pelos particulares nos serviços privados que presta.

Em resposta aos ofícios expedidos no procedimento a cargo do 4º Promotor de Justiça de Valinhos, a Prefeitura informou que:

- (i) os serviços hospitalares de saúde de urgência e emergência foram realizados pela Irmandade Santa Casa de Valinhos e, como não há convênio vigente, o pagamento está sendo feito mediante indenizações correspondentes ao serviço prestado;
- (ii) que as cirurgias eletivas serão remuneradas conforme Plano Operativo da Santa Casa de Valinhos através do multiplicador de 4,2 da tabela SUS no convênio vigente;
- (iii) os procedimentos de alta complexidade são de competência Estadual e não são de responsabilidade da Santa Casa de Valinhos, que não possui habilitação do Ministério da Saúde para a realização destes procedimentos, assim como que para os casos em que o paciente se encontra em risco iminente de morte e sem vaga referenciada em outro local para realizar o procedimento, a Santa Casa de Valinhos solicita autorização correspondente a sua capacidade e profissionais habilitação para a realização do procedimento.

A súmula nº 51 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público autoriza que o Membro do Ministério Público, antes de decidir pelo recebimento ou rejeição da Representação, adote providências preliminares necessárias à formação de seu convencimento acerca da pertinência da notícia, decidindo em seguida sobre a instauração do inquérito civil, procedimento preparatório de inquérito civil ou o indeferimento da Representação, no prazo de 30 dias, após eventual complementação.

Diante do exposto, determino a realização das seguintes diligências:

- a) Expedição de ofício à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste e preste os esclarecimentos pertinentes, principalmente, para apontar e comprovar os prejuízos que a falta de convênio tem causado para a continuidade da política pública de atendimento à população de Valinhos no âmbito do Sistema Único de Saúde (exames médicos, cirurgias e atendimento de emergência), apresentando, se possível, em dados estatísticos, o número de exames médicos, cirurgias eletivas e de emergência e de atendimento de emergência realizados durante a vigência do convênio e no período posterior da perda da validade do convênio;

b) Com cópia integral dos autos, a expedição de ofício ao Exmo. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça, solicitando que, em 60 (sessenta) dias, se possível, instaure fiscalização sobre o não repasse de emendas parlamentares da Prefeitura Municipal de Valinhos para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, e sobre a legalidade, legitimidade e economicidade da forma de remuneração vigente entre as entidades em questão após o término do convênio existente, que é feito mediante indenização pelos serviços prestados pela Santa Casa de Valinhos em favor dos cidadãos usuários do SUS, assim como comunique o Ministério Público das providências adotadas e do número que recebeu o procedimento;

c) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Valinhos, solicitando que, em 30 (trinta) dias, preste os esclarecimentos pertinentes:

i) Enviar cópia do último convênio existente, e que não foi renovado, entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a IRMANDADE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VALINHOS, para prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de média complexidade, de forma complementar o atendimento dos usuários do SUS para internações de emergência ou de urgência e internação para procedimentos eletivos, assim como consultas especializadas e exames pré-cirúrgicos, e de todos os seus aditivos contratuais;

ii) Apontar os prejuízos que a falta de convênio tem causado para a continuidade da política pública de atendimento à população de Valinhos no âmbito do Sistema Único de Saúde (exames médicos, cirurgias e atendimento de emergência), apresentando, em dados estatísticos, o número de exames médicos, cirurgias eletivas e de emergência e de atendimento de emergência realizados durante a vigência do convênio e no período posterior da perda da validade do convênio, para verificar se houve decréscimo após a expiração do convênio sem renovação;

iii) Informar qual providência tomou diante da não renovação do convênio com a Santa Casa de Valinhos, esclarecendo se realizou chamamento público para a contratação de nova entidade filantrópica na área da saúde para ocupar o papel desempenhado pelo hospital ou se pretende construir hospital público e abrir concurso público para contratar médicos, enfermeiros e profissionais de apoio administrativo (servidores públicos efetivos e concursados), enviando cópia dos editais de licitação e do concurso público e, em caso negativo, explicar como vem atendendo a população Valinhense sem um Hospital de referência em média complexidade;

iv) Informar e comprovar a legalidade, legitimidade e economicidade da forma de remuneração que está pagando para a SANTA CASA DE VALINHOS, no período posterior da expiração do convênio, informando como se dá essa remuneração, quais os critérios e se isso está de acordo com as resoluções do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

v) Informar o total empenhado, liquidado e pago até hoje em favor da SANTA CASA DE VALINHOS de serviços prestados após término do último convênio vigente até a presente data.

Valinhos, 22 de agosto de 2022.

TATSUO TSUKAMOTO

2º Promotor de Justiça de Valinhos

Danilo Rodrigues Santana



Documento assinado eletronicamente por **TATSUO TSUKAMOTO, Promotor de Justiça**, em 22/08/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7367646** e o código CRC **01664841**.

29.0001.0175998.2022-80

7367646v4

**CERTIDÃO**

**Referências: Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80**

Aos 22 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico que recebi os presentes autos, com o r. **Despacho ID 7367646**, que determinou o cumprimento de diligências, o que ora inicio.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 22/08/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7417425** e o código CRC **11FEA58E**.

29.0001.0175998.2022-80

7417425v2